

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

PRIMEIRO: PEDRO DANIEL MACHADO GOMES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE LOUSADA**, pessoa colectiva n.º 505 279 460, com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, na vila de Lousada, de ora em diante designada por “**CÂMARA**”;

E

SEGUNDO: ANTÓNIO JOÃO CARVALHO PEIXOTO DE BABO, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação do **Caíde de Rei Sport Clube**, pessoa coletiva n.º 501 722 270, com sede na Rua do Campo da Futebol, n.º. 325, 4620 – 044, freguesia de Caíde de Rei, Lousada, de ora em diante designada por “**BENEFICIÁRIO**”.

ATENDENDO QUE:

- i) As Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, e também para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*
- ii) As organizações desportivas do concelho, de matriz privada, assumem um papel importante na dinamização do desporto e a prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;*
- iii) É por isso fundamental que o Município de Lousada apoie e coopere com estas entidades, através da concessão de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;*

- iv) Os exames médicos desportivos dos atletas bem como o seguro desportivo das modalidades federadas e de futebol amador são obrigatórios por lei e constituem requisitos de acesso a prática de desportivo federado;*
- v) Dada a obrigatoriedade dos exames médicos e dos seguros está em causa um encargo económico substancial para as organizações desportivas do concelho, atletas e respectivas famílias, razão pela qual se considera essencial que o Município de Lousada participe os respetivos custos, como forma de incentivar a prática desportiva e impedir que motivos económico-financeiros constituam um impedimento à prática do desporto.*

Tendo em conta os presentes considerando é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a Objeto do Protocolo

O presente protocolo visa estabelecer, no âmbito da época desportiva 2014/2015:

- a) As condições de comparticipação do custo dos exames médicos desportivos para a prática de desporto federado e futebol amador, legalmente obrigatórios nos termos da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 345/99 de 27 de Agosto;
- b) As condições de comparticipação do custo do seguro desportivo obrigatório para a prática de desporto federado e futebol amador, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro.

Cláusula 2.^a Obrigações do Município

1. O Município de Lousada compromete-se a transferir para os beneficiários e, sob a forma de subsídio, os montantes constantes dos anexos I e II, para participar o custo da realização dos exames médicos desportivos e do seguro desportivo.

2. O exame médico desportivo abrangido pelo presente protocolo é o exame que resulta da legislação referida na alínea a) da cláusula anterior e deverá ser realizado de acordo com o Despacho n.º 25 357/2006, publicado no Diário da República, II Série de 13 de Dezembro de 2006, não se incluindo no âmbito do presente protocolo os exames médicos para atletas de alto rendimento e exames de sobre classificação que são encargo da Associação ou dos respectivos atletas.
3. O seguro desportivo obrigatório deve conter as coberturas e os montantes mínimos de capitais obrigatórios constantes do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro, sem prejuízo dos beneficiários poderem contratar coberturas ou capital adicional.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

A Associação obriga-se a:

- a) Enviar o comprovativo da inscrição do atleta ou das equipas e da Associação junto das respectivas Federações Desportivas ou Associações;
- b) Remeter à Câmara Municipal (Gabinete do Desporto) a listagem dos atletas beneficiários dos exames médicos abrangidos pelo presente protocolo, conjuntamente com o comprovativo da realização do exame médico;
- c) Remeter à Câmara Municipal (Gabinete do Desporto) a listagem dos atletas abrangidos pelo seguro desportivo objeto do presente protocolo devidamente acompanhado da respetiva apólice de seguro emitida por entidade seguradora;

Cláusula 4.ª

Pagamento do Subsídio

Os montantes máximos apurados do subsídio a transferir serão de 1507 €, acordo com as regras fixadas nos anexos I e II serão pagos nos meses de Outubro, Fevereiro e Abril, mediante a prévia apresentação dos documentos comprovativos nos termos constantes da cláusula anterior, desde que apresentados até ao último dia no mês anterior.

Cláusula 5.^a
Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes.

Cláusula 6.^a
Produção de Efeitos

O presente protocolo é válido para a época desportiva 2014/2015.

Lousada, 23 de Julho de 2014

Pelo Município de Lousada



Dr. Pedro Daniel Machado Gomes

Pelo Beneficiário



António João Carvalho Feixoto de Babo

ANEXO I

Normas de comparticipação dos exames médicos

1. MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO

Por cada exame médico realizado é fixada a comparticipação máxima de 10 €, independentemente do custo efetivo suportado pelo beneficiário com a realização do exame médico.

2. MODALIDADES COLETIVAS

O Município comparticipa com o dobro do número de atletas da formação inicial (nº de atletas que inicia o jogo dentro de campo), de cada uma das equipas das modalidades coletivas federadas.

Modalidades Coletivas	Nº máximo de exames médicos desportivos comparticipados por escalão
Futebol de 11	22

Clube/Associação	Equipas	Nº máximo de atletas comparticipados	Valor máximo comparticipado em Exames Médicos
Caíde de Rei	Seniores	22	220 €

ANEXO II

Normas de comparticipação dos seguros desportivos

1. MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO

No âmbito dos seguros desportivos, estando o valor destes dependente do fator de risco inerente a cada modalidade, o valor atribuído será também ele diferente. Após consulta aos clubes relativo ao valor pago na época transata e no caso específico do futebol, chegamos ao seguinte quadro de valores:

No caso do Futebol, o valor difere conforme o escalão em causa:

Futebol	Valor
Seniores	58,50 €

Modalidades Coletivas	Nº máximo de seguros desportivos comparticipados por escalão
Futebol de 11	22

Clube/Associação	Equipas	Nº máximo de atletas comparticipados	Valor máximo comparticipado para Seguro Desportivo
Caíde de Rei	Seniores	22	1287 €